



ESTADO DO PIAUÍ

## Prefeitura Municipal de Avelino Lopes

Rua São Pedro, 131 — Fone 574-1121  
C.G.C. 06 554 281 0001 60 — C.F.P. 64 965  
Avelino Lopes — Piauí

Lei nº 223 de 19 de março de 1993.

Autoriza o poder Executivo a contratar Parcelamento de dívida para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS e dá Outras providencias.

O Prefeito Municipal de Avelino Lopes, Estado do Piauí.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

*Comunicação*  
Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Avelino Lopes, contratar parcelamento de dívida para com o FGTS, através de Caixa Econômica Federal, na forma da resolução nº 94 de 16.02.93 (Dou 05.03.93), do conselho Curador do FGTS, equivalente nesta data a CR\$:

Art. 2º — Para garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Fundo de Participação dos Municípios — FPM, durante o prazo de vigência do parcelamento autorizado por esta Lei.

Art. 3º — O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o parcelamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 4º — Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º — Revogam-se as disposições em contrário.

Camara Municipal de Avelino Lopes  
Mara A. Sant'Ana, ocha  
Presidente

6.6.04.93  
Avelino Lopes, 19 de março de 1993.

*Joaquim Henrique Gama*  
Joaquim Henrique Gama  
CPF nº 011,702,103-25  
Prefeito Municipal

9-04-93